



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Milagres  
**Fundo de Previdência Municipal  
de Milagres – CE – PREVIMIL**



Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000  
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: [previmil@hotmail.com](mailto:previmil@hotmail.com)  
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

## ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA Nº 006/2018

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29106432018 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art.31, Parágrafo único, da Lei nº. 1.235 de 03 de dezembro de 2014, com redação dada pelo art. 6º da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.

### RESOLVE:


Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA, a servidora FRANCISCA AILA ALVES DE FIGUEIREDO, RG nº 2007279260-9 SSP-CE, CPF: 248.968.453-15, residente e domiciliada na Rua Júlio Sampaio, nº 351, bairro Frei Damião em Milagres - Ceará, ocupante do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA 3, ESPECIALISTA, matrícula/PREFEITURA nº 0160374-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEDUC, com proventos mensais, no valor total de vantagens R\$ 1.879,32 (Hum mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), a partir de 01/11/2018, reajustado de acordo com o Art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.

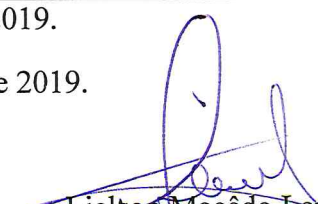
Art. 2º. Os Proventos foram calculados de conformidade com o art. 6º da EC nº 41 de 19 de Dezembro de 2003, com cálculo de aposentadoria integral, baseada na última remuneração no cargo Efetivo, com Direito a Integralidade e Paridade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento	1.634,19	Art.31, Parágrafo único, da Lei nº. 1.235 de 03 de dezembro de 2014; Art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.
Gratificação Docência Produção	163,42	
Regência de Classe	81,71	
<b>Total Vantagens</b>	<b>1.879,32</b>	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor em 01 de Novembro de 2019.

Milagres (CE) 21 de Novembro de 2019.

  
Maria do Socorro Leite Cruz Sampaio  
Diretora Presidente - PREVIMIL  
Portaria nº 530/2019

  
Lielson Macêdo Landim  
Prefeito Municipal